



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, PROCESSO Nº 050/2018**

Objeto: Prestação de Serviços de Servente, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista e Bombeiro Hidráulico por hora efetivamente trabalhada, de acordo com o Anexo I do Edital. Partes: PM Paraopeba e ASR Construtora Ltda - ME. Período: 02.05.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado. Valor Total: R\$67.000,13

**ERRATA: EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, PROCESSO Nº 062/2018**

Objeto: Licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a Gestão Pública Municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento ao Departamento de Fiscalização, Tributação e Arrecadação do Município. Partes: PM Paraopeba e Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. Período: **ONDE SE LÊ:** Período: 09/05/2018 a 31/12/2018. **LEIA-SE:** Período: 09/05/2018 a 08/05/2019. Valor Total para os 12 meses: R\$71.400,00. Paraopeba, 25 de maio de 2018. José Valadares Bahia. Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 038/2018, PROCESSO Nº 066/2018**

Objeto: Fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e de Segurança, para atender às necessidades dos Servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Partes: PM Paraopeba e Loja Elétrica Nossa Senhora do Rosário Eireli - EPP. Valor Total: R\$4.219,25 e PM Paraopeba e Neide Maria Santos Ferreira – ME. Valor Total: R\$1.070,80. Período: 22.05.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018 – SEMEC- PARAOPEBA- MG  
ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

NOME	CPF	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	TOTAL	CLASS.	ESCOLA
ANA CAROLINA GONÇALVES ALVES	08603773696	7	12	10	29	1º LUGAR	E. M. DR. TEÓFILO NASCIMENTO
SELMA FERNANDES	62562371615	7	11	10	28	2º LUGAR	E. M. AMÉRICO VAZ DA SILVA
JULCINÉIA DE SOUZA REIS	06918965697	3	10	10	23	3º LUGAR	E. M. SABINO DE PAULA FREITAS
ALDENI APARECIDA DA SILVA	11005379610	1	11	9,5	21,5	4º LUGAR	E. M. RECANTO FELIZ
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA	09889674645	1	8	10	19	5º LUGAR	E. M. JOSÉ L. DE FIGUEIREDO
TAMIRES FERREIRA DA SILVA	12933153629	1	11	6	18	6º LUGAR	
KÊNIA KRISTINA MACHADO LIMA	05625680698	1	8	9	18	7º LUGAR	
MÍRIAN PEREIRA DA COSTA	96854391687	1	8	8,5	17,5	8º LUGAR	
REJANE RIBEIRO	08315898680	1	8	6,5	15,5	9º LUGAR	
FÁTIMA DEUSDETE DA SILVA	11445719878	1	5	6,5	10,5	10º LUGAR	
PAULA CRISTINA DAS GRAÇAS VEIGA	06853415698	1	3	6,5	10,5	11º LUGAR	

**OBS. O INÍCIO DAS ATIVIDADES SERÁ CONDICIONADA AO RECEBIMENTO DA VERBA DO FNDE.**

**EXPEDIENTE**





**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 106/ 2018**

*"Concede auxílio funeral"*

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art.95, da Lei Complementar Municipal nº 005/94, de 16 de fevereiro de 1994,

- Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob o nº 559/18;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder auxílio-funeral à CRISTINA ALVES MACIEL COTA, pelo falecimento de seu esposo, o servidor aposentado, Sr. **GERALDO CELÇO COTA**, no valor de R\$ 1.424,46 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraopeba, 25 de maio de 2018.

**JOSÉ VALADARES BAHIA**  
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 100/2018**

*"Declara o direito à estabilidade aos servidores que concluíram o estágio probatório."*

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as determinações previstas na Emenda Constitucional nº 19, art. 41, Lei Complementar nº 005/94:

Considerando as avaliações realizadas pelas chefias imediatas no período do Estágio Probatório, referentes aos servidores admitidos nos meses de abril e maio do ano de 2015, através do Concurso Público nº 001/2012;

**RESOLVE:**

Art 1º - Declarar o direito à estabilidade aos servidores abaixo relacionados que concluíram o Estágio Probatório.

MATRIC.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO
18220	AMARILDO GONÇALVES	LIXEIRO
18221	CLAUDIANO DIAS DE SOUZA	GARI
18222	DOMINGOS PEREIRA DE AMORIM	LIXEIRO
18223	GREICY KELLY BATISTA	GARI
18224	INAEI FÉLIX FERREIRA	OP. TRATOR DE PNEU
18225	JAQUELINE GOMES SOARES DE SOUZA	GARI
19226	JÉSSICA NUNES MOREIRA	GARI
18227	LILIAN MATIAS DA ROCHA	GARI
18209	STANI ANTÔNIA DUARTE DE OLIVEIRA	SERVEENTE ESCOLAR

**EXPEDIENTE**





Paraopeba, sexta-feira, 25 de maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 039 – Lei Municipal 2.881 de 21/03/2018

18228	WASHINGTON APARECIDO DA COSTA	LIXEIRO
18229	WASHINGTON RAMOS DA SILVA	LIXEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 25 de maio de 2018.

**José Valadares Bahia**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 107/2018

*"Declara o direito à estabilidade ao servidor que concluiu o estágio probatório."*

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as determinações previstas na Emenda Constitucional nº 19, art. 41, Lei Complementar nº 005/94:

Considerando as avaliações feitas pelas chefias imediatas no período do Estágio Probatório, referente ao servidor admitido em maio de 2015, através do Concurso Público nº 001/2012;

#### RESOLVE:

Art 1º - Declarar o direito à estabilidade à servidora abaixo relacionada que concluiu o Estágio Probatório.

MATRIC.	NOME DO FUNCIONARIO	CARGO
18235	TALITA COSTA FERNANDES	AUX. FARMÁCIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 25 de maio de 2018.

**José Valadares Bahia**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 048/2018

*"Decreta situação de calamidade pública em razão da Greve dos Caminhoneiros, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município e, em observância ao artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e

Considerando a existência de Greve Nacional dos Caminhoneiros contra o aumento dos valores de combustível, que acarretou o desabastecimento de combustível em todo o município de Paraopeba e região, além de interditar estradas federais e estaduais, prejudicando a entrega de gêneros alimentícios para a merenda escolar, medicamentos, combustível, dentre outros;

Considerando o risco de interrupção dos serviços que necessitam de transporte que são feitos com o uso de combustível nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Agropecuária, dentre outros;

Página 3

#### EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG  
ORGÃO GESTOR:  
Secretaria Municipal de Governo  
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG  
Tel.: (31) 3714-3744



CERTIFICADO  
DIGITAL  
PRODEMG

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Paraopeba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico](http://www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico)



Considerando a necessidade de preservar o serviço público essencial, dentre eles o transporte de pacientes feito via TFD (Tratamento Fora do Domicílio) e que sua paralisação poderá ocasionar grave risco para os usuários;

Considerando o risco de falta de merenda para os alunos da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o Município deve promover medidas preventivas para amenizar os impactos causados pela Greve dos Caminhoneiros, como a iminente falta de medicamentos, combustível, merenda escolar, dentro outros;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretada situação de Calamidade Pública no Município de Paraopeba/MG em virtude da greve dos caminhoneiros que acarretou o desabastecimento de combustível em todo o Município de Paraopeba e região, além de interditar e paralisar estradas federais e estaduais, prejudicando a entrega de gêneros alimentícios para a merenda escolar, medicamentos, combustível, dentre outros urgentes e imprescindíveis ao funcionamento adequado da Administração Pública.

Art. 2º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades essenciais do Município, desde que compatíveis com o valor de mercado.

Art. 3º - O presente decreto tem vigência até a normalização dos serviços de fornecimento dos materiais necessários às atividades essenciais do Município.

Art. 4º - Para atender às despesas previstas neste Decreto, utilizar-se-ão dotações consignadas no orçamento vigente, observado o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 25 de maio de 2.018.

**José Valadares Bahia**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 0049/2018**

*"Delimita local para a venda ambulante ou não nas proximidades do "Festival Gastronômico de Paraopeba", e dá outras providências. "*

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal e artigo 171, do Código de Posturas Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Não será permitido o funcionamento de comércio ambulante ou não, em circunferência com proximidade inferior à 200 (duzentos) metros do evento; nas vias de acesso, nas vias e passeios públicos da Praça Expedicionário Fernandes, durante a realização do "Festival Gastronômico de Paraopeba".

Art. 2º - Só será permitido o funcionamento dos comércios fixos já existentes ou em lotes vagos na área delimitada no artigo anterior, excepcionalmente, dependendo para tanto, do pagamento das taxas e impostos incidentes e autorização por escrito do proprietário do imóvel, ou em caso de ambulantes, com a autorização expressa dos organizadores do evento.

Art. 3º - Fica sob a inteira responsabilidade dos organizadores do evento as medidas necessárias para a sinalização do trânsito na área delimitada e adjacências, de forma a preservar a segurança do tráfego e das pessoas, bem como a fiscalização para fins de que trata o artigo anterior.

**EXPEDIENTE**





**Paraopeba, sexta-feira, 25 de maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 039 – Lei Municipal 2.881 de 21/03/2018**

Art. 4º - A presente proibição terá validade nos dias 26 e 27 de maio de 2018, das 10:00 às 01:00.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 25 de maio de 2018.

**José Valadares Bahia**  
Prefeito Municipal



**EXPEDIENTE**

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG  
ORGÃO GESTOR:  
Secretaria Municipal de Governo  
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG  
Tel.: (31) 3714-3744



CERTIFICADO  
**DIGITAL**  
PRODEMGE